

REPUBLICA

FLORIANOPOLIS

ANNO 1900
Semestre 1900
Trimestre 1900

PAGAMENTO AVANÇADO

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

Jornal de maior circulação em todo o Estado

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO: RUA JOÃO PINTO, N. 26-A

ANNO X | Numero avulso 100 rs. | Florianopolis--Terça-feira, 11 de Abril de 1899 | Numero atrasado 200 rs. | NUMERO 82

REPUBLICA

Redactor-chefe

JOSE BOITEUX

Gerente

CARLOS FAIVA

Tudo quanto disser respeito à redacção e direcção da Republica, deve ser entendido para o redactor-chefe, com o gerente e que se referir a escripturas e annuncios.

Em qualquer excepção de serviço, devem ser dirigidas ao gerente, sr. Carlos Faiva, as redacções que sobre a falta de entrega ou recusa desta falta que sobre annuncios, etc.

Para evitar reclamações, providencias aos interessados que, de ora em diante, nos annuncios, sollicitada etc., não publicado, sem premissa ter sido paga a respectiva importancia.

ALMANACH

CATHARINENSE

PARA

1900

(2º ANNO)

Veda a correspondencia de ser dirigida a

Jose Boiteux

Redacção da Republica

Almanach Cathari-

nessa conta a collaboração

de distinctos homens de

letras.

SERVICO TELEGRAPHICO

DA

REPUBLICA

Rio, 10
Cambio. 67/8

Secretarias de Estado

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dia 2 de março

A Secretaria das Finanças.—Enviando os documentos de despeza feita pelo porteiro desta secretaria Margal Joaquim Cardoso e mandando entregar a quantia de 200, da qual oportunamente prestará conta.

As secretarias das Finanças.—Mandando entregar ao cidadão Dr. Alfredo Moreira Gomes a quantia de 200\$, arbitrada pelo sr. Governador, para estabelecimento.

Pediendo providencias, afim de se pagar a conta de imprimeira de... \$200, da encerradura de 219 volumes desta secretaria pelo cidadão João Rodrigues Garcia.

Comunicando que o Dr. Benicio Nelson Tavares da Cunha Meilo assumiu a 10 do corrente o exercicio de cargo de prefeito de Policia, para o qual foi nomeado por decreto de 28 do passado.

Comunicando que, a 15 de janeiro ultimo, entrou no gozo de tres meses de licença a professora publicada Camború D. Maria Almeida Garcia Vianna, ficando como substituta D. Maria Trindade de Souza.

Comunicando que, em 1º do corrente entrou em exercicio na cadeira de 4ª classe de Canto da Legião professora efectiva D. Emilia Manoel Soares dos Santos.

Enviando por réplica os officios dos joias de direito das comarcas de S. Bento e Blumenau.

As leis de direito de capital.—Se Heitoriano ordena os tabellares Campos Junior, afim de enviar a secretaria das Finanças copia de escripturas que, em cartorio, foi lavrada em 9 de janeiro de 1899, de cujas feitas pelo Ministério de Industria e Commercio de duas casas com terrenos, na sacca de Padre, arrabal dos Caqueros afim de resolverem-se duvidas que existem.

As presidentes da Sociedade Paranaense de Agricultura.—Agradecendo a participacão de ter sido installada, a 25 de Novembro de 1898, a Sociedade Paranaense de Agricultura.

Audiencias e despachos

Sr. Dr. Governador do Estado dá audiencias ás quartas e quintas, da 1 ás 2 horas da tarde.

As terças e sextas, despecha com os Srs. secretarios do Interior e Justiça e de Obras Publicas e Finanças.

O Sr. secretario do Interior e Justiça dá audiencias, terças, quintas e sabados, da 1 ás 2 horas.

JUNTA COMMERCIAL

Regulamento da Junta Commercial do Estado de Santa Catharina a que se refere o decreto n. 21, de 25 de fevereiro de 1899.

(Continuação)

Título I

Art. 45. Não terá lugar a matricula e applicação de titulo a qualquer agencio auxiliar do commercio, sem que este seja revista plena dos requisitos de idoneidade, nos termos do Codice Commercial.

Art. 46. Os correctores e agentes de leilões accrescerá a essa formalidade a prestacão de fiança, segundo a legislação vigente.

Art. 47. Os livros e escripturas de prestacão de contas e escripturas auxiliares do commercio, mas as escripturas publicas dependentes de especial autorisacão ou committidas por lei ou regulamento a qualquer d'elles, só poderão ser exercidos pelos matriculados, assim como as operações de Bolsa e as cartações officinaes e escripturas de valores ou mercaderias, ordenados por autoridades publicas.

Art. 48. Os interpretes, correctores e agentes de leilões são obrigados a fazer registrar na Secretaria da Junta, 24 e o ultimo dia depois do contracto celebrado, no conhecimento

do pagamento do imposto que é determinado por lei, sob pena de suspensão, e os que não apresentarem até o fim do mez seguinte ao vencimento do prazo para a cobrança, serão destituídos. (Art. 9, 13 e 17 dos decretos ns. 806, 858 e 863 de 26 de julho, 10 e 17 de novembro de 1881.)

Art. 48. Serão publicados na folha official, semanalmente:

1º. As actas das sessões da Junta ou seu resumo;

2º. A matricula de commerciantes ou firmas acciões e as respectivas alteraçoes;

3º. Os contractos, distractos e estatutos archivados;

4º. As nomeações de correctores, agentes de leilões e interpretes.

Art. 49. Nas publicações de que trata o artigo antecedente observarse-ha o seguinte:

1º. Na publicação da matricula se fará a declaracão dos nomes dos commerciantes ou dos socios componentes da firma, e o lugar do estabelecimento;

2º. No dos contractos, os nomes dos socios, o objecto, domicilio e capital social, e fundo communitado, se houver, e a firma adoptada;

3º. Na dos estatutos, a denominação, sede, capital da companhia ou sociedade anonyma;

4º. A publicacão das actas das sessões ou o seu resumo, terá lugar depois de approvadas, e das alteraçoes das matriculas, depois de averbadas, e das nomeações dos agentes auxiliares de commercio, depois da applicação dos respectivos titulos.

Art. 50. Os actos mencionados nos numeros 1 e 4 do art. 10 serão communicados ás outras Juntas.

(Continua)

Governo Municipal

DECRETO N. 69

O cidadão Raulino Julio Adolpho Horn, superintendente municipal de Florianopolis.

Faço saber a todos os habitantes deste municipio que o Conselho Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o superintendente municipal autorizado a rever o actual contracto para o abastecimento de carne verde, nas seguintes condições:

I
A vende de carne, a retalho, no municipio da capital, será livre.

II
O fornecedor de carne aos retalhistas será obrigado a estabelecer, além dos açougues do mercado, mais dois em a Praia de Fora e outro no Mato Grosso, de modo que estes açougues fiquem, o mais possível, no centro de populacão d'aquelles bairros.

III
O preço da carne em retalho ao consumidor não excederá de, 10 de junho a 30 de novembro, de 700 e 800 réis o kilo; e de 1º, de dezembro a 31 de maio, de 600 e 700 réis, inclusive o transporte para a capital.

IV
O contractante será obrigado a manter o retalho diário de carne, caso falem os retalhistas e não o consumam.

V
Os pedidos de carne verde ao contractante serão feitos pelos retalhistas, por intermedio do administrador do mercado, vinte e quatro horas antes da carne ser exposta á venda.

VI
No caso de serem os pedidos de carne feitos pelos retalhistas inatendidos, o fornecedor será obrigado a fornecer a quantidade necessaria.

VII
O contractante será obrigado a entregar a carne aos retalhistas, duas horas depois de cada abastecimento d'essa especie.

VIII
O contractante é obrigado a entregar a carne n'esta capital no edificio do mercado; e quando houver fortes ventos que impossibilitem de entregar no dito mercado, será ella entregue na Praia de Fora.

IX
O contractante é obrigado a pagar mensalmente, para os cofres municipaes com a quantia de mil mil réis, destinada ao pagamento de um fiscal que assistirá á matanca do gado.

X
Os retalhistas serão obrigados a fazer suas encomendas em quantidades iguaes quanto aos quartos; isto é, tantos diesteros como trasteros.

XI
Se o contractante infringir qualquer uma das clausulas d'este contracto, deverá ser multado em quantia de 400\$000 (cem mil réis), pelo administrador do mercado.

Art. 2º. Revogase a 5ª disposição do contracto.

Palacio do Governo Municipal, Florianopolis, 10 de abril de 1899.

Raulino Julio Adolpho Horn
Araujo Coutinho

MENSAGEM

Accompalhada da representacão que dirigiu ao Dr. Governador do Estado, sr. superintendente do municipio da capital envio ao Conselho Municipal a seguinte Mensagem:

«Superintendencia Municipal de Florianopolis, em 3 de março de 1899.—Sr. Membro do Conselho Municipal.—Tendo em 1º do corrente solicitado a convocacão do Conselho Municipal para deliberar sobre varios assumptos de interesse do municipio, passo a fazer vós a expozicão de alguns, afim de os resolver como o vosso patriotismo vos aconselha. Um d'elles,—que já se põe a ser mais de uma vez foram empregados esforços superfluos, tanto institucioes es como particulares, para o levar a effecto, mas sempre sem resultado,—é o da illuminaçao publica, e os ergotos para esta capital, por serem de urgente necessidade para estes importantes melhoramentos. Outro, não menos importante, pelas graves circumstancias que o caracterizam, é o resultado da existencia da empreza do registro Torrens, que está impedindo a cobrança do imposto de transmissão de propriedade, em todo o municipio. Para não vos tomar o tempo com extensas details sobre este assumpto, chamo a vossa atencão ainda para a representacão que dirigí ao Dr. Governador do Estado, á qual junto vos remetto, por copia. Além do que nelle se contém, cumpre-me, em relação a este facto, salientar que, como sabeis, nem a União nem o Estado, dispõem de terras nesta municipalidade, excepto as de marinhães, que aquella reservou para si; não podendo, portanto, nem uma nem outra autorisar o registro de terrenos que são do patrimonio do municipio de Florianopolis, e por isso se sua exclusiva propriedade. Solicito-vos, por isso, as medidas que julgardes acertadas, autorizando esta superintendencia a proceder como de direito sobre esse assumpto.

«Bande e fraternidade.—O superintendente Raulino Julio Adolpho Horn»

Segue-se a representacão dirigida pelo Superintendente ao Dr. Governador do Estado:

«Superintendencia Municipal de Florianopolis, em 27 de fevereiro de 1899. Illustrado cidadão Dr. Governador do Estado.

Um facto de maxima importancia para este municipio, como para todos os demais do Estado, me força a levá-lo a vossa conhecimento, para os fins do direito. O Congresso Representativo do Estado resolveu, em 1887, annexar ao municipio de Florianopolis, e ao mesmo tempo, ao municipio de Florianopolis, as propriedades immoveis, autorizando o poder executivo a

contractar esse serviço com o cidadão Antonio Maria Barron Pereira. Essa lei deixou de pôr effecto, não supprindo o imposto de transmissão de propriedade, pertencente ao municipio; entretanto, o regulamento respectivo que tentou estabelecer esse imposto, não pôde ser executado nas empresas Torrens. Como consequencia, varios registros se tem feito e outros se farão, sem duvida, nessa empreza, no intuito de se fariarem os proprietarios ao pagamento d'aquelle imposto, ao tempo em que tentam de transmitir a outras as suas propriedades registradas. E isso se explica pela enorme economia que faz quem vende a propriedade immovel, visto que, se ella está registrada na Torrens e o proprietario a quer vender, gasta uma insignificancia na transferencia, e que não accetia-se a transacção de propriedade publica, como até agora se fazia, com que tem a despendor cerca de 11% sobre o valor della, entre direitos escripturaes, etc. Ora, se aquelle regulamento isenta a propriedade immovel, registrada na empreza Torrens, do imposto de transmissão, pertencente ao municipio, isso importa na suppressão d'elle.

Depois, sendo esse regulamento orado do poder executivo, por não nullo de direito, visto a esse poder não assistir competencia para tirar dos municipios nenhuma de suas verbas de receita.

Se ao poder legislativo do Estado não é licito supprir qualquer dos tributos municipaes, creados em virtude de lei constitucional, como admitte-se que o executivo avogue esse direito? O municipio, base do Estado, no regimen federativo, não como sabeis, tão autonomo, que os respectivos conselhos são competentes para crear ou supprir qualquer das suas fontes de renda, na forma da legislação vigente e segundo os principios de direito publico; não podendo, nem a propria União, por seu poder legislativo, supprir qualquer tributo municipal, cobrado constitucionalmente, embora no direito de crear para si outros determinados no estatuto politico federal. E se assim não fosse, triste papel representariam os municipaes, em plena federacão, se estivessem os municipios sujeitos a que a União ou o Estado lhe decretasse a suppressão de suas rendas sem o tom de si paribias.»

A sua autonomia seria burlada, quanto ferido o regimen federativo. Acresce, quanto ao facto, que um tributo, seja qual for sua natureza, creado e cobrado em virtude de lei legal, só pode ser supprido por outra lei, porém do mesmo poder que approvou aquella.

Entretanto, e imposto de transmissão de propriedade, pertencente aos municipios, ha muitos annos, e creado e cobrado por leis municipaes, vem se ser supprido por um regulamento de poder executivo, auctorizado pelo poder legislativo, por attentatorio da federacão e da autonomia e interesses peculiares dos municipios. E se, stá a presente data nenhum precatório ainda se levantou em outros municipios contra esse regulamento, é porque os seus effectos não se fizeram ainda sentir, por attentatorio da federacão e da autonomia e interesses peculiares dos municipios. E se, stá a presente data nenhum precatório ainda se levantou em outros municipios contra esse regulamento, é porque os seus effectos não se fizeram ainda sentir, por attentatorio da federacão e da autonomia e interesses peculiares dos municipios. E se, stá a presente data nenhum precatório ainda se levantou em outros municipios contra esse regulamento, é porque os seus effectos não se fizeram ainda sentir, por attentatorio da federacão e da autonomia e interesses peculiares dos municipios.

«Felicitando-se por tão grates motivos, juntamente as numerosas sollicitações que a esse districtissimo municipio honram receber, cordiosos votos pela sua felicidade pessoal.»

«De Camború chegou o nosso co-religionario e amigo sr. Rodolpho Peiter, industrial n'aquella florescente villa.

Antonio Thomé

Disparando um tiro de revolver no ouvido direito, poz termo á existencia, ante-hontem, pouco depois de meio dia, no seu cartorio, á rua da Republica, o nosso dedicado co-religionario Antonio Thomé da Silva, escriptivo de orphãos.

O lamentavel facto, que a todos confustrou, foi logo sabido pelo zeloso commissario de policia, nosso distincto amigo Fernando Machado, que tomou todas as providencias sobre o caso.

Chamado o Dr. Bulcão Vianna, reconheceu que a morte fóra instantanea, pelas condições em que se deu o suicidio.

Sobre a mesa de trabalho do nosso desditoso amigo foi encontrado, com os livros atinentes á sua profissão, um bilhete ao seu filho alferes Pedro Gomes da Frota e Silva, contendo diversas disposições, um envolver para o mesmo sr. com cartas, e um numero do «Estado», com a seguinte nota á margem: «Desfalque no domingo dera, com o titulo—Desfalque—Desfalque o sr. Brinhosa que responde.»

O sr. commissario de policia arreadou de um bolso da calça que vestia o cadaver a quantia de 51\$700, um bilhete inteiro e dous vigietimos de seis bilhetes da grande loteria da Capital Federal, extrahida a 8 do corrente.

Esse dinheiro e os bilhetes foram hontem por aquella autoridade entregues á exma. viuva.

O enterramento realizou-se ás 4 1/2 horas da tarde, tendo feito o rev. padre Francisco Topp a encomendacão. Ao acompanhamento do feretro compareceram muitos amigos.

Antonio Thomé era natural do Ceará, contava 58 annos de idade. Era casado em segundas nupcias, deixando 8 filhos, dos quaes dois do primeiro matrimonio.

A exma. familia do finado apresentamos as expressões do nosso pesar.

Coronel João Cabral

Passou hontem o aniversario natalicio do nosso illustre amigo deputado Coronel João Cabral do Rio, cujo prestigio no sul de Brazil, de que é chefe incontestado, tem-no justamente collocado no d'os do nosso glorioso Partido, ao qual tem prestado as mais relevantes servicos desde a sua fundacão, ao proclamarem-se a Republica.

Felicitando-se por tão grates motivos, juntamente as numerosas sollicitações que a esse districtissimo municipio honram receber, cordiosos votos pela sua felicidade pessoal.

«De Camború chegou o nosso co-religionario e amigo sr. Rodolpho Peiter, industrial n'aquella florescente villa.

MOVEIS

Bebidas Joinvillenses

NÃO COMPREM MAIS MOVEIS

NEM BEBIDAS NACIONAES

emprimeiro visitar o importante deposito da fabrica emoveis joinvillense de

Bernado Bemba

estabelecido nesta capital á rua Altino Correia, n. 96, que tem sempre grande e variado sortimento de moveis, como sejam:

Mobilias de vime e de outras qualidades, guarda-vestidos, guarda-louças, guarda-comidas, camas para casal e solteiros, mesas elasticas, commoitas com portas e com gavetas, lavatorios, bidets, carrinhos para crianças, cestas para papeis inutilizados, etc., etc., tudo do mais apurado gosto e por PREÇOS BARATISSIMOS.

O proprietario, que recebe tambem encomendas para quaesquer obras concernentes á sua arte, garante a perfeição e solidez das obras salidas da sua fabrica.

EM BEBIDAS tem o respeitavel publico á disposiçáo, grande sortimento de agua de Seltz, cerveja dupla, vinho de laranja, etc., o que ha de melhor e tudo fabricado em Joinville.

Preços baratissimos. Sem competencia.
Rua Altino Correia, n. 96
Bernardo Bemba

COLLEGIO DUARTE

MUSICA

Tem-se feito acquisição de pessoa completamente habilitada, fica creada neste estabelecimento de instrucção infantil, elemental e complementar, uma aula de violino.

Para outras informações com o respectivo director.

Officina mechanica a vapor

Fundição em Blumenau

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Luiz Altenburg Junior

Esta officina apropria com presteza e perfeição quaesquer trabalho concernente a esta arte, como sejam:

Conserto de todas e quaesquer machinas, fazem-se peças novas para as mesmas, obras de torno, faz-se e conserta-se gradis de ferro batido de todos os dezenhos e tambem fogões economicos.

FUNDAÇÃO DE FERRO e METAL de qualquer que seja, basta mandar-se o dezenho e as dimensões.

Tem sempre prompto, machinas para cortar canna ou capim para animaes, em diversos tamanhos e preços, como tambem cylindros para engenhos de fabrica açucar.

Trabalho garantido e preços commodos.
N. B.—Para mais informações queiram dirigir aos srs. Altenburg, Filho & Comp.
Endereço teleg.—FILHO—Em Blumenau

PREPARADOS NACIONAES

Emulsão Abreu Sobrinho

Preparado pelo distincto pharmaceutico do Rio de Janeiro Theodoro José de Abreu Sobrinho, com oleo de fígado de bacalhão hyphosphimico e sodio; recetado nas bronchites, tosses, anemias, tisticas tuberculosas molestias pulmonares, escarros sanguinosos, debilidade, convalescencia, dores no peito, e em geral para todos os molestias derivadas do orgáo respiratorio.

Este medicamento conta já, innumerados attestados de distinctos clinicos do Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, B. de Jaguarão e ultimamente o Ministerio da Guerra, em portaria n. 178 de 18 de agosto de 1898, ordenou que fosse incluído nas tabelllas dos hospitales Militares de toda a União e fiz concorrência aos preparados estrangeiros similares, não só por ser um preparado criteriosamente empaquetado como tambem por ser o seu preço barato. Um vidro 3\$500.

Matricaria

Remedio homeopathico preparado pelo pharmaceutico clinico F. Dutra, de S. Paulo. Este medicamento é preparado em parte especial da planta matricaria e livre de qualquer substancia nociva.

Refresca as gengivas, conforta as crianças, facilita a dentição, evita as desordens do estomago, colica e a diarrheia, febre e a insomnia, a tosse e as convulsões são communs dos primeiros annos da infancia. As crianças commuso deste remedio, tornam-se gordas e saudas.

Este remedio faz parte do receitaurio de quasi todos os clinicos de S. Paulo, e tem obtido attestados de mais de 500 imedicos e particulares da Capital Federal, S. Paulo, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Bagé e Jaguarão, e até no Estado Oriental já tem sido applicado com grande resultado.

A MATRICARIA é um pó, em caixinha, acompanhando e a uma d'ellas uma noticia de toda imprrensa de São Paulo attestando sua efficacia.

Uma caixinha com 24 doses 3\$000
Agentes geraes: BARRUEL & C.—S. PAULO
Deposito nesta cidade: pharmacia e drogaria de ELYSEU & COMP.

A venda em todas as pharmacias desta cidade
PILULAS CATHARTICAS DE ASSIS

de Pharmaceutico Chiquinho C. de Assis Ribeiro, de São Paulo

Poderoso preservativo, por excellencia, da prisão do ventre; dyspepsia, ontageas, hydropeis, affecções do fígado, hemorrhoides e das febres em geral. Nos casos de difficuldade da menstruação, muito approvavel e uso dessas pilulas, com alguns dias de antecedencia, na dose de 4 a 2 pilulas por dia.

Em todos os casos que são indicadas as pilulas de Bristol e de Ayer, e pilulas de Assis, dá-se os mesmos resultados.

VIDRO 1\$500

E MAIS BARATA...

VIDRO 3\$500

Sim, não ha duvida é mais barata e de inteira confiança, em suas varias applicações. Não-huma emulsão de oleo de fígado de bacalhão, até hoje conseguida, em tão pouco tempo, chegar á altura da do Abreu Sobrinho e porque? por ser ella bem conhecida e infallivel no caso de fragueza geral, não só nos adultos como nas crianças, na tuberculose, na anemia, nas tosses e na convalescencia de molestias graves e, em geral, em todas as manifestações morbidas do apparelho respiratorio. Em virtude de ser esta preparação nacional e de tão grande merito, o governo da Republica ordenou que a EMULSAO DE ABREU SOBRINHO fizesse parte do formulario medico do ministerio da guerra.

Agentes geraes para todo Brazil—Baruel & C.—S. Paulo.
Depositaría nesta cidade

PHARMACIA E DROGARIA

ELYSEU & C.

A venda em todas as pharmacias e drogarias
(d. s. n.)

REMEDIO CONTRA SEZOES

COMPOZIÇÃO DE RAULIVEIRA

Soberano e infallivel medicamento contra a sorte de febres, evitando as recadas tão frequentes n'essas molestias. A efficacia constantemente reconhecida deste prodigioso especifico, o tem tornado muitissimo aconselhado pelos srs. facultativos, como o unico remedio para combater todas as febres.

Raulino Horn & Oliveira
Unicos proprietarios e fabricantes

FAZENDAS

PREIAS

Novidade!

GORGOROES---MERINÓS

ALPAGAS---SARIAS

DIAGONAES---CHAPEÓS

Recebeu o Armazem de Fazendas de

Gustavo Pereira & Soares

RUA ALTINO CORREIA E CAE LIBERDADE

Os distinctos e conceituados

CLINICOS DO ESTADO DE S. PAULO

Dr. Margarido da Silva
Dr. Paula Lima
Dr. Pereira da Rocha
Dr. Mello Barreto
Dr. Philadelpho de Lima
Dr. Baptista dos Anjos
Dr. Gonçalves Theodoro
Dr. Moura Arzavado
Dr. Americo Braziliense
Dr. Castro Lima
Dr. Honorio Libero
Dr. Valeriano de Souza
Dr. Franco Meirelles
Dr. Souza Castro
Dr. Wandu de Almeida
Dr. Leite Brandão

Dr. Feita Rocha
Dr. Orestes Vidigal
Dr. Francisco Pinto
Dr. Araújo Matto-Grosso
Dr. Antonio Moura
Dr. Sclerza de Carvalho
Dr. Aguiar Leite
Dr. Santos Rangel
Dr. Ilídio Guarita
Dr. Côrtes Guimarães
Dr. Rolezberg Sampaio
Dr. Ernesto Cotrim
Dr. Leonidio Ribeiro
Dr. José Antonio de Mello
Dr. Loureço Massuti
Dr. Aramis de Almeida

Receitam a MATRICARIA de F. DUTRA, nos soffrimentos da dentição das crianças e attestam a sua efficacia—caixinha com 4 doses 3 000.

INVENTOR E FABRICANTE:

F. DUTRA

RUA DO RIO N. 3 A

Agentes geraes: BARRUEL & C.—S. Paulo
Depositarías nesta cidade—Blumenau e C.

Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

Curam-se adicilmente com o Peitoral Catharinense

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLU E GUACO

COMPOZIÇÃO DE RAULIVEIRA

as de 2 mul pessoas residentes em diversos Estados attestam a sua efficacia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES